



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA – MG**  
**CNPJ: 18.179.226/0001-67**

**DECRETO Nº 014, de 17 de Maio de 2023**

*Dispõe sobre a regulamentação municipal da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), altera o Decreto nº 19/2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições, e ainda,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.150, de 12 de Maio de 2021, que alterou a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei 14.529/2023, que permite a prorrogação do prazo para a prestação de contas do uso do dinheiro destinado pela Lei Aldir Blanc aos estados e municípios.

**DECRETA:**

Art. 1º. Prorrogam-se os prazos estabelecidos no Decreto nº 19/2020, nos termos estabelecidos pelas alterações normativas federais, ficando assim definidos:

I – Até 30 de Junho de 2023: encerramento da análise e julgamento das prestações de contas dos beneficiários;

II – Até 31 de Julho de 2023: prestação de contas final, incluindo a classificação das despesas na plataforma “BB GESTÃO ÁGIL” e envio do Relatório de Gestão Final na Plataforma +Brasil.

§ Único. Na hipótese de reprovação das prestações de contas, o Município adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

Art. 2º. Ficam prorrogados até 10 de Junho de 2023 os prazos estabelecidos nos itens 1.7 e 10.1, “a” do Edital nº 01/2020 – Seleção de Propostas Culturais, do Programa Municipal de Emergência Cultural, instituído nos termos do art. 15 do Decreto nº 19/2020.

Art. 3º. O art. 25 do Decreto nº 19/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25. A Comissão Municipal de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:*

*I – ROBERTA BRANDAO TRAVAGIN DE SOUZA, portadora do CPF.: 054.259.046-81, funcionária pública municipal.*

*II – OTAVIO BALBINO DO COUTO, portador do CPF.: 132.734.066-66, servidor público municipal.*

*III – ELIDA MARIA TOSTA SILVA, portadora do CPF.: 060.504.916-58, funcionária pública municipal.*

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipuiuna, MG 17 de Maio de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva  
Prefeito Municipal